

Art. 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito Tributário do IBET torna público edital para seleção de bolsistas (PROSUP - CAPES/2020).

Art. 2º Conforme cotas distribuídas para o Mestrado IBET, serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas e poderão concorrer alunas e alunos regulares do Mestrado IBET ingressantes no ano de 2020.

Art. 3º A seleção para as bolsas CAPES utilizará os seguintes critérios para seleção, mediante comprovação:

- Desempenho acadêmico: resultado obtido nas disciplinas já cursadas, não podendo ter sido reprovado ou abandonado em nenhuma delas;
- Atuação profissional: alunos (as) sem emprego ou com cargos ligados à docência terão prevalência em relação aos demais; e
- Situação financeira: DIRPF – 2020/2019.

Art. 4º O (a) aluno (a) contemplado (a) deverá tomar conhecimento e cumprir todas as normas atinentes à Bolsa CAPES e do Regulamento do Mestrado IBET desde o momento da assinatura do contrato, em especial, a de se dedicar integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

Art. 5º A entrega dos documentos que comprovem os critérios do artigo 3º deve ser realizada até dia 09 de outubro de 2020, exclusivamente para o email: mestrado@ibet.com.br.

Art. 6º. A Comissão de Bolsas analisará todos os pedidos recebidos e divulgará os candidatos habilitados por ordem de classificação e linha de pesquisa, cujos nomes serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que divulgará o resultado da seleção até o dia 16 de outubro de 2020.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

Comissão de Bolsas IBET